

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Data 31.10.73  
Hora 14.30h

PROC. N.º 379/73

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por \_\_\_\_\_  
JOSÉ JORCELINO DOS REIS contra  
METALÚRGICA LIESS S.A.

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: Av. prévio., Férias prop., 13º Sal. prop., F.G.T.S.  
Sub-Total: CR\$ 481,60



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 3491/73  
Em 16/10/73

DE MONTENEGRO - RS.

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dezesesseis dias do mês de outubro de 19 73, compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, JOSÉ JORCELINO DOS REIS (Reclamante) maçariqueiro (Profissão) solteiro (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade) Rua Osvaldo Aranha, 2 quadras antes da Viação Férrea (Pensão da Dona Iris) N.º 16768, Série 366, e apresentou a seguinte reclamação contra METALÚRGICA LISS S. A. (Reclamado) indústria (Atividade) domiciliado à rua Osvaldo Aranha, s/n. (Rua e número) MONTENEGRO - RS.

**DECLARA:**

Que seu CPF é 170737740; Que iniciou a trabalhar para a reclamada em 11.6.73, tendo sido despedido, sem justa causa, em 16.10.73; Que percebia o salário de Cr\$ 149,00 por semana; Que não recebeu os salários dos dois últimos dias trabalhados;

**RECLAMA:**

AVISO PREVIO ( 8 dias ) . . . . .	Cr\$	149,00
FÉRIAS PROP. ( 4/12 ) . . . . .	Cr\$	134,00
13º SALÁRIO PROP. ( 4/12 ) . . . . .	Cr\$	198,60
F.G.T.S. ( cód. 01 ) . . . . .	A CALCULAR	
SUB - T O T A L . . . . .		481,60

O reclamante ficou ciente da designação da audiência, para o próximo dia trinta e um (trinta e um), às (14,30) catorze e trinta horas, podendo, nessa oportunidade, trazer provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três (3). O seu não comparecimento implicará no arquivamento da presente.

*Maurício Fortes*  
MAURICIO FORTES  
Chefe de Secretaria

o reclamante:

*José Jorcelino dos Reis*

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do Sr. Of. de Just. e Recda. em 16.

Montenegro, 16 de 10 de 1973

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Processo JCJ nº 379/73

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **METALÚRGICA LIESS S.A.**  
Rua: Osvaldo Aranha, s/nº - Montenegro-RS.  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
PARTES: Reclamante : **JOSÉ JORCELINO DOS REIS**  
Reclamado : **METALÚRGICA LIESS S.A.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **trinta e um ( 31 )** do mês de **OUTUBRO/73**, às **quatorze e trinta ( 14,30 )** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 16 de Outubro de 1973

Ciente em 16/10/73:

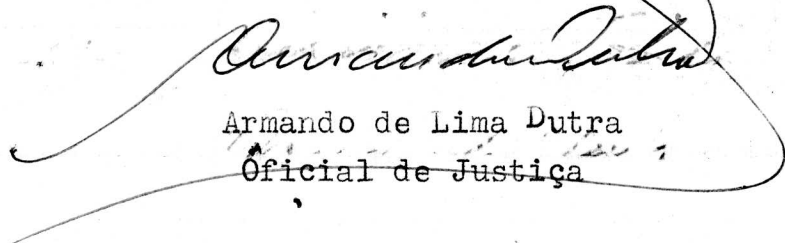
Clarice Celisabete Hilbert

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à Rua Oswaldo Aranha s/nº, sendo aí, notifiquei a Indústria Liess S.A., na pessoa de sua Secretária, Maria Elizabete Rilgert, tendo a mesma assinado a contra-fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 17 de outubro de 1.973.



Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça





**PROCESSO N°...379/73.....**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO-RS**, na presença do Exmo. Sr.ª

Juiz do Trabalho Substituta **DRA. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **JOSÉ JORCELINO DOS REIS**, reclamante, e **METALÚRGICA LIESS S.A.**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional e F.G.T.S. Presentes as partes, estando a reclamada representada por seu preposto Sr. José Azambuja Netto, com credenciais juntadas aos autos. Com a palavra o reclamado para contestar, pelo mesmo foi dito que trazia a contestação por escrito e pedia que após lida fosse juntada aos autos, o que foi feito. As partes **ACORDARAM** o seguinte: a reclamada pagará, neste ato, ao reclamante a importância de **cr\$ 250,00** pela qual o reclamante dá plena e geral quitação do pedido constante na inicial para nada mais reclamar, seja a que título for, relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a empregadora. A reclamada entregará ainda no próximo dia 8, as guias do FGTS pelo código 02 na Secretaria desta Junta às 14,00 horas. Custas de **Cr\$ 25,00**, pelo reclamante, dispensadas. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
**NESTOR FLORES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*José Jorcelino dos Reis*  
Reclamante

*José Azambuja Netto*  
Reclamada

*Maurício Fortes*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



5  
set

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de MONTENEGRO-RS, às \_\_\_\_\_ horas, na Secretaria desta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSÉ JORCELINO DOS REIS (Representação quando houver) e o Reclamado METALÚRGICA LISS S.A. (Representação quando houver) acôrdo celebrado e por êste último me foi dito que, em cumprimento a \_\_\_\_\_ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) relativa a o processo nº 379/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria  
**MAURÍCIO FORTES**

José Jorcelino dos Reis  
Reclamante

José Jorcelino dos Reis  
Reclamado

106

Exmo. Sr.

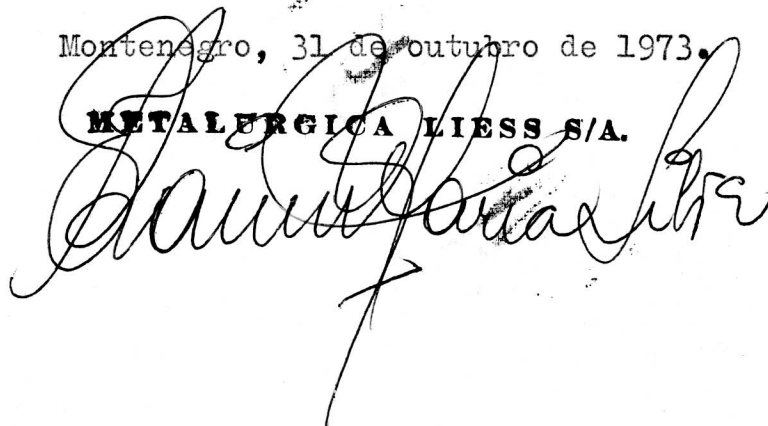
Dr. Presidente da J.C.J. de Montenegro

N/CIDADE

METALÚRGICA LIESS S/A., por seu representante legal infrascrito, vem, respeitosamente, à presença de V.Excia. apresentar o seu funcionário JOSÉ AZAMBUJA NETTO, que como preposto da empresa deverá acompanhar em todos os seus trâmites legais, a reclamação trabalhista intentada por Jorge Jorgelino Ribeiro dos Reis.

Montenegro, 31 de outubro de 1973.

METALÚRGICA LIESS S/A.





EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO.

METALÚRGICA LIESS S/A., nos autos da reclamatória trabalhista intendada por JORGE JORGELINO RIBEIRO DOS REIS, CONTESTANDO, na melhor forma de direito, vem, respeitosamente, à presença de V.Excia. dizer e requerer o quanto segue:

1. Que o reclamante foi despedido por JUSTA CAUSA, por prática capitulada no Artº. 482 letra B e H, da CLT.

2. Os fatos.

Que ao dirigir-se a um superior hierárquico, para reclamar o não recebimento de um dia de atestado, cujo documento foi entregue a pós a conclusão da folha de pagamento, e recebendo, urbanamente, a resposta de que a diferença reclamada, seria abonada no pagamento seguinte, respondeu o que segue.

" NINGUÉM TEM RESPONSABILIDADE NESTA MERDA "

Perguntado o que foi que disse: repetiu, novamente, as ofensas registradas acima. Ato contínuo foi despedido.

3. Acresce o fato de que, soube-se posteriormente, o reclamante ha - via premeditado a ocorrência, pois momentos antes disse a funcionária do escritório que iria proferir ofensas ao chefe para ser despedido.

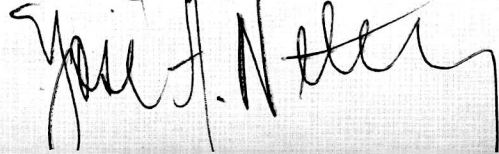
4. A falta se revestiu de ampla gravidade, sendo aplicada a punição devida, dentro das proporções legais.

Face ao exposto, pede-se a total improcedência do pedido.

Protesta-se por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive o depoimento pessoal do reclamante e testemunhas, o que desde já requer.

P.Deferimento

Montenegro, 31 de outubro de 1973.

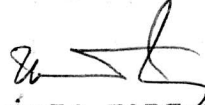


C E R T I D. Ã O

CERTIFICO que, nesta data compareceram-na Secretaria, desta Junta, à Reclamada e o Reclamante, no presente processo, tendo a primeira entregue a Segunda as Guias de A.M., conforme determinação da Ata de fls.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 08 de novembro de 1.973.



MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria

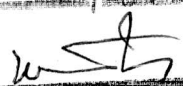
Recebi as Guia de A.M.

Data Supra.



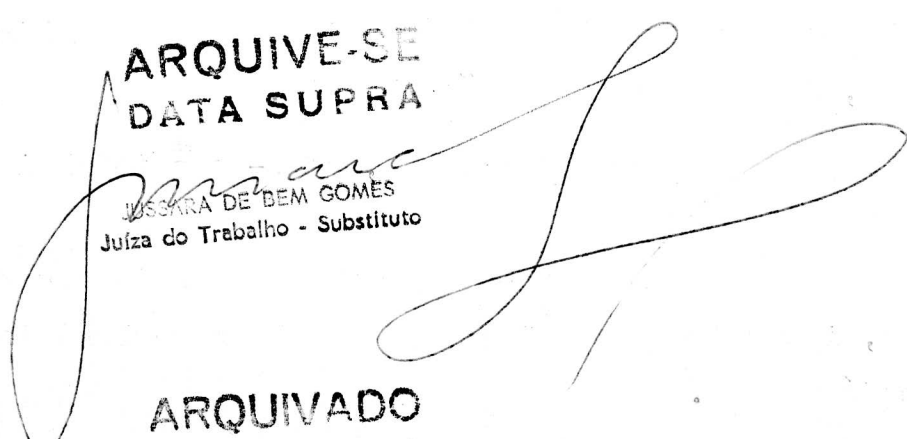
José Jorgelino Ribeiro dos Reis

(Reclamante)

<p><b>CONCLUSÃO</b></p> <p>Nesta data, faço duas autos conclusivos em favor da Juiz de Trabalho Montenegro, 8 / 11 / 73</p> 
---


MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA



JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz de Trabalho - Substituto

ARQUIVADO  
DATA SUPRA



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA